



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA/SUSEP/DECON/Nº 08 , de 13 de fevereiro de 2001

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, no uso da competência delegada pelo Sr. Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, através da Portaria nº 848, de 1º de junho de 2000, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 10.001890/00-02.

RESOLVE:

Aprovar as alterações introduzidas nos artigos 7º e 14 do Estatuto Social da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, com sede na cidade de Recife - PE, conforme deliberações de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 31.03.2000.

Daniilo Claudio da Silva
DANILO CLÁUDIO DA SILVA
Departamento de Controle Econômico - DECON
Chefe

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, constituída em 05 de junho de 1943 sob a forma de sociedade anônima, que tem como nome de fantasia EXCELSIOR SEGUROS, será regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, e poderá abrir, manter ou encerrar sucursais, filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do país, por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto:

- a) a realização das operações de seguros, resseguros e retrocessão dos Ramos Elementares e Vida, como definidas na legislação própria;
- b) operar planos de Previdência Privada Aberta, nas modalidades de Renda e Pecúlio;
- c) participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

Art. 4º - O prazo de sua duração será indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 6.961.080,01 (seis milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitenta reais e um centavo), representado por 242.795.153 (duzentos e quarenta e dois milhões, setecentas e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Parágrafo único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Art. 6º - A propriedade das ações nominativas estabelece-se exclusivamente pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas

§ 1º - A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, datado e assinado pelo cedente e peloessionário, ou seus legítimos representantes.

§ 2º - A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas, à vista de documento idôneo que ficará em poder da Companhia.



CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 10 (dez) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais membros da Diretoria com a designação de Diretor Executivo, todos residentes no país e destituíveis a qualquer momento pela Assembléia Geral.
- § 1º - O mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, admitida a reeleição.
- § 2º - A Assembléia Geral poderá deixar vagos os cargos de Diretor que julgar convenientes, exceto o de Diretor Presidente.
- § 3º - Os Diretores tomarão posse, após homologação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, mediante assinatura do termo competente no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam.
- § 4º - A Diretoria poderá nomear funcionários de sua confiança para o cargo de Diretor Adjunto, mantidas as condições de empregados, vedada a concessão de poderes que a Lei ou este Estatuto atribuírem exclusivamente a Diretores eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas.
- § 5º - No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até o término do mandato do substituído.
- § 6º - No caso de impedimento de qualquer Diretor, por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão o substituto provisório.
- § 7º - No caso de afastamento, impedimento ou vaga do cargo de Diretor-Presidente, o mesmo será automaticamente preenchido pelo Diretor Vice-Presidente, no caráter de substituto provisório, até a realização da próxima Assembléia Geral de eleição da Diretoria, que poderá ou não ratificar a substituição.
- § 8º - Qualquer membro da Diretoria, além de suas atribuições e poderes poderá exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor de Relações com a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou de Diretor Técnico, e tem poderes de representação perante os órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como demais entidades de direito público ou privado, desde que tenha sido aprovado por deliberação da Diretoria.
- Art. 8º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente ou ainda por dois Diretores Executivos.
- § 1º - Em qualquer reunião da Diretoria é necessário o comparecimento de metade dos Diretores eleitos.
- § 2º - Todas as decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.
- § 3º - As decisões da Diretoria serão registradas em atas e transcritas no Livro próprio, sendo que as decisões destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no Registro do Comércio e devidamente publicadas.

VISTO
JUCEPE

- Art. 9º -** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objetivo social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, sendo vedado à sociedade prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma.
- § 1º -** Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, esta será representada por dois Diretores em conjunto, ou, ainda, por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores.
- § 2º -** A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento hábil para prática dos atos autorizados.
- § 3º -** Os procuradores "ad negotia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes, no qual serão especificados os poderes outorgados.
- § 4º -** Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, bem como no endosso de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros, a Companhia será representada na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º precedentes.
- § 5º -** O endosso de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura de um Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais.
- § 6º -** Nas reuniões ou Assembléias Gerais de sociedades de que seja sócia quotista ou acionista, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado na forma deste artigo.
- Art. 10 -** Compete ainda à Diretoria :
- a) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
 - b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
 - c) aprovar o Balancete mensal da Companhia;
 - d) aprovar as Demonstrações Financeiras anuais e semestrais;
 - e) declarar dividendos, observado o disposto neste Estatuto e na legislação;
 - f) aprovar a instalação ou o encerramento de sucursais, filiais, agências ou escritórios de representação;
 - g) estabelecer funções e orientar os Diretores no exercício de suas atribuições;
 - h) fixar a orientação do voto do representante da Companhia nas Assembléias Gerais ou Especiais das sociedades de que a Companhia é acionista, bem como aprovar previamente qualquer alteração contratual de que a Companhia é sócia quotista;
 - i) deliberar sobre a nomeação e a substituição dos auditores independentes;
 - j) nomear, contratar ou destituir superintendentes ou gerentes de sucursais, agências, filiais e escritórios de representação;
 - k) deliberar sobre a estruturação e modificação do quadro de pessoal, fixando padrões de vencimentos e eventuais vantagens;
 - l) instituir o regulamento interno da Companhia e suas alterações;
 - m) autorizar a locação, o arrendamento ou o aproveitamento de bens imóveis da Companhia, objetivando a obtenção de rendas patrimoniais;
 - n) decidir os assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam de competência da Assembléia Geral.

VISTO

- Art. 11 - Confere-se à Diretoria poderes gerais e ilimitados para passar recibos e dar quitação, sacar duplicatas de faturas e letras de câmbio; aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e qualquer negócio comercial ou bancário em nome e no interesse da Companhia.
- Art. 12 - Obedecidas as disposições legais e além das aplicações pertinentes às reservas técnicas, a Diretoria fica autorizada a aplicar as disponibilidades da Companhia, inclusive na aquisição de participação societária em outras sociedades.
- Art. 13 - A representação ativa ou passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos, será exercida pelo Diretor Presidente isoladamente ou por dois Diretores em conjunto.
- Art. 14 - Além das atribuições que já lhes confere o presente Estatuto, compete ainda:
- a) Ao Diretor Presidente, orientar as atividades sociais segundo a política estabelecida pela Assembléia Geral e as deliberações da Diretoria;
 - b) Ao Diretor Vice-Presidente :
 - I. Supervisionar as atividades operacionais e administrativas da Companhia, coordenando a atuação dos demais membros da Diretoria;
 - II. Estabelecer as atribuições dos Diretores Executivos;
 - III. Supervisionar o desenvolvimento das estratégias e execução das políticas comerciais da Companhia.
 - c) Aos Diretores Executivos, exercer as atribuições estabelecidas pelo Diretor Vice-Presidente.
- Art. 15 - A Diretoria terá a remuneração mensal global atribuída pela Assembléia Geral Ordinária, a qual será distribuída entre seus membros, segundo seus próprios critérios, a título de honorários mensais.
- Parágrafo Único - Além da remuneração fixada neste artigo, os Diretores Executivos receberão uma gratificação de Natal anual, no valor dos honorários mensais individuais que estiverem vigorando, na mesma ocasião e segundo os mesmos critérios adotados para os funcionários.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

- Art. 16 - O Conselho Fiscal é um órgão de funcionamento não permanente que será instalado, por deliberação da Assembléia Geral, para funcionar até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.
- Parágrafo Único - Nos exercícios sociais em que for instalado o Conselho Fiscal, para a sua constituição e atribuições serão observadas as normas do Capítulo XIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 17** - A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos três primeiros meses subseqüentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, obedecidas as prescrições da legislação societária.
- § 1º** - A Assembléia Geral será convocada e instalada pelo Diretor Presidente, sendo presidida e secretariada por acionistas escolhidos pelos presentes.
- § 2º** - As deliberações da Assembléia Geral, observadas as prescrições legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.
- § 3º** - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por seu representante legal ou por procurador constituído a menos de um ano, observado o disposto no § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76.
- Art. 18** - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

- Art. 19** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 20** - Do lucro do exercício serão deduzidos, obedecidas as disposições legais:
- a) os eventuais prejuízos acumulados;
 - b) a provisão para o imposto de renda;
 - c) até 10% (dez por cento) para atender a participação dos administradores, obedecidas as disposições legais.
- Parágrafo Único** - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.
- Art. 21** - Do lucro líquido do exercício, atendidas e observadas as disposições legais, 5% (cinco por cento) se destinarão à constituição de reserva legal e 25% (vinte e cinco por cento) se destinarão ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório que fica assim assegurado aos acionistas.
- Art. 22** - O saldo livre do lucro líquido do exercício terá a destinação que a Assembléia Geral determinar.
- Art. 23** - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.
- Art. 24** - A Assembléia Geral poderá deliberar, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro, nos termos do § 3º do art. 202 da lei societária.

VISTO
JULGADO

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

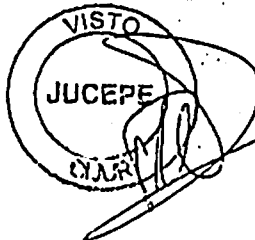
Art. 25 - A sociedade poderá sofrer cisão, fusão ou incorporação de acordo com os casos previstos na legislação societária, competindo à Assembleia Geral, convocada para tal finalidade, estabelecer o conceito ou forma que venha adotar, sendo que as decisões deverão ser tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes.

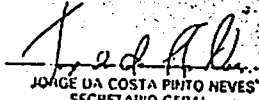
Art. 26 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Recife, 31 de março de 2000


Marlice Lima Fernandes

Secretária da Assembleia
CPF nº 004.055.661-15



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2001	
	SOB O NÚMERO: 010176586	 JORGE DA COSTA PINTO NEVES SECRETÁRIO GERAL
	Protocolo: 010176586	

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
EMPUR - Empur de Obras, Serviços,
Licitação do Município do Paulista
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003
A Comissão Permanente de Licitação do Município, Obras e
Serviços de EMPUR - Paulista, torna público que fará realizar
em 11:30h do dia 25 de fevereiro do corrente ano, Licitação na
Modalidade Turno de Preços, sob o nº 002/2003, cujo objeto é
a contratação de empresa especializada para aquisição de
materiais de construção, no Município do Paulista - PE, Edital e
anexo disponível a partir do dia 23 de janeiro de 2003, na sede
da EMPUR - Paulista - Local para informações: Rua da
Mangueira, nº 05 - Centro - Paulista/PE. Fone:
3433.0730/3433.1604.

Paulista, 24 de janeiro de 2003.
Orlando Galvão Soares
Presidente do CIPUS.

Publicações Particulares

ATLÂNTICO TERMINAIS S.A.
CNPJ nº 01.530.449/0001-09
INTE 26300/012472
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2002**
LOCAL E HORA: Na sede social localizada na Rua Carlos
Salazar, nº 262, na Cidade do Recife - PE, às 10:00 horas.
PRESEÇA: A totalidade dos membros desta Comissão de
Administração: MESA: Luiz Maurício da Silveira Portela -
Presidente e Sérgio Adriano Gomes Machado - Secretário.
DELIBERAÇÕES TOMADAS: por unanimidade de votos e sem
reservas: 1 - Debatida e proposta de aumento do capital social
da Companhia no valor de R\$ 729.257,73 (setecentos e vinte e
nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três
centavos), passando o montante de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$
729.257,73 (setecentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e
sete reais e setenta e três centavos), mudando a denominação de
729.257 (setecentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete
reais e setenta e três centavos), sem valor nominal, no preço
de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, preço este tendo nos
termos do inciso II do § 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76,
concluída por aumento de capital, proposta à Assembleia Geral
Extraordinária a ser realizada no dia 19 de novembro de 2002, às
10:00 horas, 2 - Aprovada a nomeação, pela Companhia, de
todos os membros e integrantes a serem enviados e transferidos
pela Empresa de Navegação Atlântico S.A. decorrentes do
Instrumento Particular da Arrendatária de Ariz no Complexo
Industrial Portuário de Suape, ficando em 09/01/2002, que a
totalidade caduca e o Complexo Industrial Portuário de Suape,
inclusive das melhorias efetuadas na respectiva área arrendada,
ficando a gestão da Companhia autorizada a praticar todos e
qualquer atos necessários à utilização desta utilização.
ENCERRAMENTO: Nada mais foi tratado nesta reunião, da qual
foi lavrada a presente ata, que fica a ser lavrada conforme vai
assimada pelos presentes. Concluídos que a presente Ata é cópia
fidel da original lavrada no livro competente.
Folha - PE, 10 de novembro de 2002.
LUIS MAURICIO DA SILVEIRA PORTELA
PRESIDENTE - CPF nº 170.204.307-02
SÉRGIO ADRIANO GOMES MACHADO
SECRETÁRIO - CPF nº 150.045.010-06
Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco em 04
de Dezembro de 2002 sob o nº 20021379100

ATLÂNTICO TERMINAIS S.A.
CNPJ nº 01.530.449/0001-09
INTE 26300/012472
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2002**
LOCAL E HORA: Na sede social localizada na Rua Carlos
Salazar, nº 262, na Cidade do Recife, Estado do Pernambuco, às
09:00 horas. **PRESEÇA:** A totalidade dos membros desta

**Código de Administração
Financeira do Estado
de Pernambuco**

Comissão de Ariz
MESA: Luiz Maurício da Silveira
Portela - Presidente e Sérgio Adriano Gomes Machado -
Secretário. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** por unanimidade de
votos dos Conselheiros e sem reservas: (i) Consignar que foi
apresentado, a este Conselho de Administração, o "Agreement
for the Purchase and Sale of Shares", juntamente com todos
os seus anexos, assinado em 22 de agosto de 2002 (doravante
referido simplesmente como "Contrato"), em que são partes
Flecher S.A. - Comércio, Indústria e Agricultura, com sede na
Rua Major Joaquim Tubini de Carvalho nº 060, Anísio, Estado
de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 03.010.700/0001-87,
como vendedora, Allied Orient Holdings Limited, com sede em
IFG Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas,
como compradora, Companhia Brasileira de Offshore, com
sede na Avenida Pasteur nº 110, 9º andar, Ilho de Janeiro,
Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 03.534.204/0001-40, como garantidora, o, como partes
intervenientes, Atlântico Terminais S.A., com sede na Rua
Carlos Salazar nº 262 - Recife, Estado do Pernambuco, inscrita
no CNPJ nº 01.530.449/0001-09, e a Empresa de
Navegação Atlântico S.A., com sede na Avenida Pasteur nº 110,
Ilho de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº
03.055.730/0001-30; (ii) ratificar, sem reservas, e
celebrar o Contrato, pela Companhia, ficando igualmente
ratificado todos os atos praticados pelos Diretores da Companhia
em relação ao Contrato; e (iii) autorizar os Diretores da
Companhia a tomar todas as providências necessárias para a
efetivação das operações contempladas no Contrato, inclusive a
prestação das declarações e garantias necessárias, bem como
promover todos os atos que lhe sejam necessários para a conclusão.
ENCERRAMENTO: Nada mais foi tratado nesta reunião, da qual
foi lavrada a presente ata, que fica a ser lavrada conforme vai
assimada pelos presentes. Concluídos que a presente Ata é cópia
fidel da original lavrada no livro competente.
Folha - PE, 19 de novembro de 2002.
LUIS MAURICIO DA SILVEIRA PORTELA
PRESIDENTE - CPF nº 170.204.307-02
SÉRGIO ADRIANO GOMES MACHADO
SECRETÁRIO - CPF nº 150.045.010-06
Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco em 04
de Dezembro de 2002 sob o nº 20021379100

ATLÂNTICO TERMINAIS S.A.
CNPJ nº 01.530.449/0001-09
INTE 26300/012472
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2002**
DIA, HORA E LOCAL: 19 de novembro de 2002, às 10:00 horas,
na sede social localizada na Rua Carlos Salazar, nº 262, CEP
50020-300, na Cidade do Recife - Estado do Pernambuco.
PRESEÇA: Acionistas representando a totalidade do capital
social, conforme se verifica pelas assinaturas no "Livro de
Presença dos Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a
publicação do Edital, em conformidade com o § 4º do artigo 124 da
Lei nº 6.404/76. **MESA DIRETRIZ:** Luiz Maurício da Silveira
Portela - Presidente e Sérgio Adriano Gomes Machado -
Secretário. **QUORUM DO DIA:** Aumento do capital social da
Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias
nominais, sem valor nominal, de R\$ 1,00 (um real) por ação,
por unanimidade de votos e sem reservas: 1 - Aumento do
montante do capital social da Companhia em R\$ 729.257,00
(setecentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete
reais), passando o montante de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$
729.257,00 (setecentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e
sete reais), mudando a denominação de 729.257 (setecentos e
vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e
três centavos), sem valor nominal, no preço de emissão de R\$ 1,00
(um real) por ação, ficando nos termos do inciso II do § 1º do artigo
170 da Lei nº 6.404/76, as quais são, neste ato, revogadas todas as
do Subscrição anterior, inclusive (i) autorizar a emissão
Flecher S.A. - Comércio, Indústria e Agricultura; (ii)
integrarizar através da conferência, ao capital social da
Companhia, a título de pagamento, das letras e valores relativos
a equipamentos (amplificadores, topógrafos, stacks e
spreaders) e montagens arrendadas, a valor contábil, com data-base
em 14 de novembro de 2002, pelas Srs. João Aparecido de
Lucca, Cleber Silveira e Haroldo Collet, ambos qualificados, os
quais são origin da Junta de Arbitragem (a "Junta de Arbitragem")
que passa a fazer parte integrante da Ata e que se refere esta
Assembleia em Anexo 2; 2 - Ratificação a indicação das Srs.
João Aparecido de Lucca, Cleber Silveira, Haroldo Collet, inscrito
o documento na Ar. Maria Moraes, nº 209, CPF 14005-191, na
Cidade de Araruama (RJ), portador da Carteira de Identidade
RG nº 12.717.073 (SSP/RJ), inscrito no CNPJ nº 01.530.449/0001-09
e nº 020.370.120-76 no CNPJ nº 01.530.449/0001-09, Cleber
Silveira, brasileiro, casado, contador, inscrito e domiciliado na
Rua Aquilino nº 1030, apto nº 211, CEP 13500-120, na
Cidade de São Carlos (SP), portador da Carteira de Identidade
RG nº 29.757.415-4 (SSP/SP), inscrito no CNPJ nº 01.530.449/0001-09
e nº 101.119.000-70 no CNPJ nº 01.530.449/0001-09 e Haroldo Collet,
brasileiro, brasileiro, separado judicialmente, contador,
residente e domiciliado na Rua Carlos Alencar nº 1060, apto 72,
CEP 14005-450, na Cidade de Araruama (RJ), portador da
Carteira de Identidade RG nº 7.570.040 (SSP/RJ), inscrito no CNPJ
nº 01.530.449/0001-09 e nº 102.440.025-25 no CNPJ nº 01.530.449/0001-09,
para promoverem, na qualidade de peritos avaliadores, a
avaliação dos bens e direitos da Flecher S.A. - Comércio,
Indústria e Agricultura, a valor contábil, em relação ao capital
social da Companhia, os quais, tendo sido previamente
conferidos e aprovados pelo Conselho de Administração e pelo
Estado de Arbitragem datado de 10 de novembro de 2002,
apresentados pelo perito avaliador Sr. João Aparecido de
Lucca, Cleber Silveira, e Haroldo Collet, que faz o valor total
dos bens e direitos neste ato conferidos pela Flecher S.A. -
Comércio, Indústria e Agricultura ao capital da Companhia em
pelo menos, R\$ 729.257,73 (setecentos e vinte e nove mil, duzentos e
cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), ficando comprovado que o Sr. João Aparecido de Lucca, Cleber
Silveira, e Haroldo Collet são qualificados para exercerem a
função de peritos avaliadores em procedimentos de avaliação de
bens e direitos da Junta de Arbitragem, 4 - Consignada a
resolução das presentes Ata lavrada no livro de Ata de Ata.

ATLÂNTICO TERMINAIS S.A.
CNPJ nº 01.530.449/0001-09
INTE 26300/012472
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2002**
LOCAL E HORA: Na sede social localizada na Rua Carlos
Salazar, nº 262, na Cidade do Recife, Estado do Pernambuco, às
09:00 horas. **PRESEÇA:** A totalidade dos membros desta

sociedade é de R\$ 729.257,00 (setecentos e vinte e
nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais) dividido em
(setecentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e
sete reais) "sem valor nominal, ordinárias e sem
reservas". **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os
Acionistas aprovaram por unanimidade de votos e sem
reservas, a presente Ata, não tendo comparecido o Conselho
Fisc se encontrando instalado. (ss) Luiz Maurício da Silveira
Portela - Presidente; Sérgio Adriano Gomes Machado - S
Acionistas presentes: Flecher S.A. - Comércio, In
Agricultura, por seu Diretor Presidente Haroldo Farina
Diretor Telo Luis Cubero; Luiz Maurício da Silveira
Alfredo Luiz Mastausky; e Luis Afonso Felici
Certificamos que a presente Ata é cópia fidel da original
livro competente.
Recdo - PE, 19 de novembro de 2002.
LUIS MAURICIO DA SILVEIRA PORTELA
PRESIDENTE - CPF nº 170.204.307-02
SÉRGIO ADRIANO GOMES MACHADO
SECRETÁRIO - CPF nº 150.045.010-06
Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco
de Dezembro de 2002 sob o nº 20021379203

PAULISTA PRAIA HOTEL S/A - CI
00.330.915/0001-01. EMPRESA BENEFICIA
INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE
CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs. Acionis
reunidos em AGE a realizar-se em 24/01/2003 às 09:00
sede social à Rua União do Souto, Lado 451, 5º
Vigom, Recife/PE, a fim de deliberarem as seguintes
a) a) Redução do capital social, na forma do artigo 1
nº 8 404/76, e cumprimento do previsto no Parece
Inventarização nº 019/2002, de 20/06/2002, ap
acionistas Sultis Empreendimentos S/A, o UNIAHICI
de Banco Bradesco S/A; b) Extinção da corpora
redução do capital social, o consequente alteração do
Estatuto Social; c) Outros assuntos conexos e de
Recdo/PE, 14/01/03. Ass) Joaquim Guilherme de M
Presidente

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGU
CNPJ nº 33.051.020/0001-92-INTE nº 263.00010
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2002 - DATA**
LOCAL: Aos vinte e três dias do mês de outubro do an
mil e nois, às dez horas, na sede social da COM
EXCELSIOR DE SEGUROS, na Avenida Marqueses d
175 - 4º andar - Recife Antigo, Recife, Estado do Per
QUORUM: Acionistas da Companhia representando 50
capital social. **CONVOCAÇÃO:** Por edital publicado
Oficial do Estado do Pernambuco o jornal "O
Pernambuco" do Recife - PE, edições de 14, 15, 16
outubro de 2002. **MESA:** Luciano Caldas Dinar, P
Tavara Tavares do Campos, Secretário. **ORDEM DE**
Aprovar os pedidos da renúncia formulados pelos
Jorge Carvalho e Carlos Diogo Lartiva, "alég
e comparecer substituídos para cumprir o estatuto das ma
Outros assuntos de interesse da sociedade. **DECLA**
DE ENCERRAMENTO: Por edital publicado no jornal "O
Pernambuco" do Recife - PE, edições dos dias 16
outubro de 2002. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas
legitimamente habilitados, sem dissidência, apro
declarações de votos vinculados. Declaram: 1º Apro
pedidos da renúncia formulados pelos senhores
Carvalho ao cargo de Diretor Vice-Presidente e Carl
Lartiva ao cargo de Diretor Executivo desta Socied
cadas estatutos de 02 de outubro de 2002, cuja transi
disponível. Resolvendo as razões apresentadas, os
foram acolhidos, considerando-se, "notici oportu
apresentados pelos senhores justificados durante sua
Embora tenha publicado a Declaração do Propriet
peticionamento da vaga de cargo do Diretor Exec
Seguradora, o Sr. José da Figueiredo Martins não
impossibilidade de assumir referido cargo, no mom
motivos de ordem exclusivamente particular. Po
conveniente, a Assembleia deliberou manter a vaga d
Diretor Vice-Presidente provisoriamente da renúncia ace
todos os fins do direito, eleger para o cargo do
Executivo o Sr. George Ricardo Martins de Souza, l
casado, economista, residente à Rua Frederico Romey
nº 215 apto 1203 - Boa Viagem - CEP 24210-310. Na
particular da Carteira de Identidade RG nº 5.092.420-4
no CNPJ nº 617.395.457-53, com endereço até a As
Geral Quadra referente ao ano de 2005, e que e
comunicadamente as funções do Diretor Técnico e de I
Relações com a SUSEP. Fogo às deliberações desta
Diretoria da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGU
seus membros: Diretor Presidente - Luciano Caldas
Diretores Executivos - Mécio Tavares de Albuquerque
Cayalepini; Fernando Antonio Ribeiro Pessoa
Keremestene; e George Ricardo Martins de Souza
Hindman, todos assessor de referência da sociedade. **CONSELHO FISCAL:** O Consel
da Companhia não foi oitiva por não se encontrar inst
pedida. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arqui
pedidos da SUSEP, devidamente autenticados pela I
documentos relativos à operação da Assembleia, m
esta Ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a
sede social, a Assembleia encerra os trabalhos desta As
Geral Extraordinária, lavrando a presente Ata e
assimada, que, lida e achada conforme, foi aprovada por
presenças, que a substituíram. **ASSINATURAS:** Luciano
Dinar - Presidente; Tânia Tavares do Campos - Se
Luciano Caldas Dinar, representante legal das ac
Bradesco I Uniao Comercial Ltda; e Gerencial I
Servicos Técnicos Ltda; Tânia Tavares do Cam
DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins
presente é cópia fidel da original lavrada no Livro
que são autênticos, em nosso livro, os presentes
nantes. Recife, 23 de outubro de 2002. Tânia T
de Campos - Secretária da Assembleia. C